



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 062, de 19 de abril de 1990.

CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADE.

SILVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro no valor de Crz\$ 190.000,00 (cento e noventa mil cruzeiros), às seguintes entidades:

a) SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURAL DE POÇO DAS ANTAS

para:

- Pagamento do Monitor do Coral MunicipalCrz\$ 45.000,00

b) GRUPO DE DANÇAS ALEMÃS para:

- Costura e Enfeites do Traje Típico AlemãoCrz\$ 15.000,00

- Pagamento de Monitor para o Ano de 1990Crz\$ 45.000,00

c) CLUBE DE MÃES AMIZADE para:

- Registro da Entidade e Monitor do Curso de PinturaCrz\$ 85.000,00

Art. 2º - As entidades deverão prestar contas do auxílio recebido, até 30 de dezembro de 1990.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.2.3.1 – Subvenções SociaisCrz\$ 190.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 19 de abril de 1990.

Sílvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL